

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chapada da Natividade.

A Vereadora Rosemearia Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Art. 88 do regimento interno, vem respeitosamente requerer, que sejam oficiados o Senhor Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde, solicitando a implantação de atendimento médico 24 horas no Posto de Saúde, localizado no município de Chapada da Natividade;

JUSTIFICATIVA

O Posto de Saúde Antônio Emílio de Araújo atende uma grande parcela da população do município, que, atualmente, enfrenta dificuldades significativas devido à falta de atendimento médico ininterrupto, especialmente em emergências durante o período noturno, fins de semana e feriados.

A ausência de assistência médica 24 horas obriga muitos cidadãos a se deslocarem para unidades de saúde em outros municípios ou a recorrerem a serviços hospitalares superlotados, o que representa um risco à saúde e à vida da população.

Atualmente, em emergências durante a noite, fins de semana e feriados, os moradores de Chapada da Natividade são forçados a se deslocar até o município vizinho, Natividade. O hospital, já é sobrecarregado, não consegue atender com a dignidade e a rapidez que cada vida merece. Pacientes de Chapada da Natividade não apenas enfrentam filas, mas também relatam situações de preconceito por serem de outro município.

O atendimento médico 24 horas no Posto de Saúde de Antônio Emílio de Araújo, é uma necessidade urgente. Trata-se de garantir a dignidade para a população, de assegurar que ninguém precise

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente requerimento encontra amparo em diversos dispositivos constitucionais e legais que garantem o direito fundamental à saúde e a obrigação do Estado em prestar serviços de saúde de forma contínua e universal:

1. Constituição Federal de 1988

- Art. 6º: Estabelece a saúde como um dos direitos sociais fundamentais, juntamente com a educação, a moradia, o trabalho, entre outros.

- Art. 196: Dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco

APROVADO EM
EM 11/02/2025
ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 012.472.831-43

APROVADO EM
EM

de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

- **Art. 198:** Define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo os princípios da descentralização, do atendimento integral e da participação da comunidade.

2. **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**

- **Art. 2º:** Estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

- **Art. 4º:** Determina que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização deve ser regionalizada e hierarquizada.

- **Art. 7º, II e III:** Aponta como diretrizes do SUS o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, além da universalidade do acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

3. **Lei nº 8.142/1990**

- **Art. 1º:** Estabelece mecanismos de participação da comunidade na gestão do SUS, destacando que a organização dos serviços de saúde deve considerar as necessidades da população.

4. **Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica - PNAB).** Define a organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil, orientando que os serviços básicos devem estar disponíveis de forma contínua, acessível e resolutiva, com ampliação do horário de funcionamento sempre que necessário para atender às demandas da população.

A implantação de um atendimento médico 24 horas visa:

- Agilizar o atendimento de casos de urgência e emergência;
- Reduzir a sobrecarga nos hospitais da região;
- Promover maior segurança e tranquilidade para a população, especialmente para idosos, crianças e pessoas com condições crônicas de saúde;
- Garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme determina o Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente requerimento busca atender uma demanda urgente da comunidade, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Chapada da Natividade.

Diante do exposto, requer-se a adoção das providências cabíveis para que o atendimento médico 24 horas seja efetivamente implementado no Posto de Saúde Antônio Emilio de Araújo, promovendo uma assistência à saúde digna e eficiente para todos.

Plenário Djalma Rodrigues Neto, Chapada da Natividade 11 de fevereiro de 2025.

ROSEMEARIA RODRIGUES SOARES

Vereadora